

**LEI MUNICIPAL Nº 118/00 DE 16 DE
AGOSTO DE 2.000.**

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL À CEPLAC.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública municipal desmembrada da Praça 22, medindo 121.000,00 m², à CEPLAC – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, para construção e instalação de um VIVEIRO MUNICIPAL com sistema de irrigação e captação de água, tendo as seguintes confrontações; 248,80m de frente com a Rua CH-8, lateral com a Praça 22, fundo para o lote rural, lateral com os lotes de 01 a 06 – Quadra RC-5, medindo 703,36m.
- Art. 2º - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a instalação no prazo de 180 dias contados a partir da data de aprovação da presente Lei.
- Art. 3º - Os custos de escrituração e registro da área desmembrada será por conta do donatário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 16 de Agosto de 2.000.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal